

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 14 /2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21200.000028/2016-36

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 386, de 11.07.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de Setembro de 2016

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a aquisição de copo descartável para água e para café, para reposição dos estoques do almoxarifado da Conab/Matriz, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que **se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006)**, devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 No preço proposto deverá ser computado todos os custos necessários para o fornecimento do material objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A Licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição completa do material oferecido.

3.1.3 A proposta deverá contemplar, necessariamente, o lote ofertado, apresentando a formação do seu preço, o qual conterá o seu preço total.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.5 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.6 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.1.2 Aberta a sessão não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o "Anexo de Proposta" disponibilizado pelo sistema eletrônico e quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues à CONAB sem ônus adicional.

4.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 **A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no site, data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.**

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o produto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital e seu Termo de Referência.

6.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos ou com valores que contenham erro material, a qual não passará para a fase de lances.

6.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 **Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.**
- 7.7.1 **os lances enviados em desacordo com o subitem 7.7 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.**

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.4.1 **Como critério de aceitabilidade do preço, o parâmetro será o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência descrito no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I).**
- 9.4.2 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço total por lote, e tiver a amostra do material cotado aprovada, no caso de ser solicitada.
- 9.4.2.1 A amostra do material cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste, no prazo máximo de 72 horas, na Sede da Conab em Brasília, SGAS Qda 901 Conj A Lt 69 Ed. Conab CEP 70-390-010 - GEMAP 2º Subsolo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

- 9.5 Se a proposta vencedora ou a amostra não forem aceitáveis, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 **Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, demais exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.**
- 9.6.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.7 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.6,** qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 9.7.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.6 e 9.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 10.2 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, as exceções previstas no item 10.3:**
- 10.2.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.4 Relativo à Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.**

10.2.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.**

10.4 **Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes :**

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Para assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste processo de venda.

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONAB.

16.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

- 16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 16.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato.
- 16.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, durante a realização do Contrato.
- 16.6 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 16.7 **A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.**

17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E VIGENCIA DO CONTRATO

- 17.1 Os **materiais** objetos do Termo de Referência deverão ser entregues integralmente ou de forma parcelada, a critério da CONAB, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, situado no SGAS Qd.901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos. No caso da entrega parcela, a GEMAP informará o fornecedor, com antecedência de 05 dias úteis, a quantidade que deverá ser entregue.
- 17.3 Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material e Patrimônio da CONAB, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso, e terá o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a aceitabilidade do material.
- 17.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, depois de comunicado o defeito pela CONAB.
- 17.5 Acima do limite referido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Termo.
- 17.6 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 17.7 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 17.8 O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente, além das previstas no item 10 do Termo de Referência.
- 17.9 Considerando que a entrega poderá ser global ou parcelada, o prazo de vigência do Contrato/Ordem de Compra é de 12 meses (doze), a partir da data de sua assinatura.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de contratação simplificada, ou seja, por meio de Ordem de Compra - OC, com prazo de vigência de 12 meses, a ser celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, e que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.
 - 18.1.1 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
 - 18.1.2 Fará parte integrante da OC os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.
 - 18.1.3 **A GEMAP/SUPAD será a unidade da Companhia responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato simplificado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.**
- 18.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contratação.
 - 18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela Conab.
- 18.3 Para a emissão da Ordem de Compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital, **as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação.**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

- 18.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 18.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.
- 18.6 **Não será admitida a subcontratação do objeto.**

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela CONAB ou Comissão de Recebimento, quando for o caso.
- 19.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 19.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 19.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.
- 19.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 19.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas para contratação correrão por meio do orçamento de 2016 - Programa de Trabalho PTRES 086352, Fonte 0250022135, Natureza da Despesa 339030, Plano Interno: Adm. Unidade.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 21.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) advertência;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 21.3 As sanções previstas no item 21.1 e na Alínea “a” do item 21.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 21.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 21.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO**
- 22.1 A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 A **rescisão** do contrato poderá ser:
- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 22.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 22.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, **os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 22.4.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.5 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 22.6 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme **no título 21 deste Edital**, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
- d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 22.7 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.
- 22.8 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer **cláusulas**, deste Contrato, que sejam **essenciais** à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.
- 22.9 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**. no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

22.10 **Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 14 /2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 23.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

- 23.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.
- 23.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da CONAB, no endereço www.conab.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na CONAB ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 23.18 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 23.19 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 23.20 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 23.21 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência;
 - Anexo II** - Modelo para Apresentação de Proposta;
 - Anexo III** - Minuta de Contrato Simplificado (Ordem de Compra);
 - Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Brasília-DF, 06 de Setembro de 2016.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO CONAB Nº /2016

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO: 21200.000028/2016-36

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modalidade: Pregão Eletrônico (Aquisição de bem comum – Decreto 5.450, de 31/05/2005)

Data: / /2016

Horário: :00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

1- DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição, por lote, de copo descartável para água e para café para reposição dos estoques do almoxarifado da Conab/Matriz, durante o exercício de 2016, de acordo com as quantidades e as especificações abaixo:

LOTE 01				
Item	Especificações	SIASG	QUNT	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, 200ML, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CONFORME NBR 14865/2012-ABNT E SUAS ALTERAÇÕES, INCOLOR OU BRANCO. PCT C/ 100 UNIDADES.	BR0341916	5.300	28.951,25
2	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, 50ML, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CONFORME NBR 14865/2012-ABNT E SUAS ALTERAÇÕES, INCOLOR OU BRANCO. PCT C/ 100 UNIDADES.	BR0293185	3.300	6.880,5
3	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, 80ML, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CONFORME NBR 14865/2012-ABNT E SUAS ALTERAÇÕES, INCOLOR OU BRANCO. PCT C/ 100 UNIDADES.	BR0297035	100	349,75
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			TOTAL	36.181,50

1.2 – Uma vez que os itens são da mesma natureza, a aquisição deverá ocorrer por lote, já que o fornecedor vencedor da licitação poderá fornecer os três itens.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum entre as diversas unidades da Matriz, para posterior distribuição na forma usual através do Sistema material, permitindo o atendimento da previsão de consumo para 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser adquiridos na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum – Decreto 5.450, de 31/05/2005.

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do qual o fornecedor é correntista.

3.2 – Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço total por lote, e tiver a amostra do material cotado aprovada, no caso de ser solicitada.

3.2.1 a amostra do material cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste, no prazo máximo de 72 horas, na Sede da Conab em Brasília, SGAS Qda 901 Conj A Lt 69 Ed. Conab CEP 70-390-010 - GEMAP 2º Subsolo.

4 – DA ENTREGA

4.1 - Os **materiais** objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente ou de forma parcelada, a critério da CONAB, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, situado no SGAS Qd.901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

4.2 - O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos. No caso da entrega parcela, a GEMAP informará o fornecedor, com antecedência de 05 dias úteis, a quantidade que deverá ser entregue.

4.3 - Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material e Patrimônio da CONAB, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso, e terá o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a aceitabilidade do material.

4.4 - A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, depois de comunicado o defeito pela CONAB.

4.5 - Acima do limite referido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo.

4.6 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.7 - Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.8 - O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente, além das previstas no item 10 deste Termo de Referência.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / ORDEM DE COMPRA

5.1 – Considerando que a entrega poderá ser global ou parcelada, o prazo de vigência do Contrato/Ordem de Compra é de 12 meses (doze), a partir da data de sua assinatura.

6 – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do material, conforme item 4, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela GEMAP ou Comissão de Recebimento, quando for o caso.

6.2 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

6.3 - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

6.4- Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

7 – DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - Ficará a cargo da GEMAP, através do seu gerente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONAB;

- 8.2** - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 8.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato;
- 8.5** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.
- 8.6** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 8.7** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

9 - RESPONSABILIDADES A CONAB

- 9.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ordem de Compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

10.2 - Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- Advertência;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;
- multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

10.3 - As sanções previstas no item 10.1 e na Alínea “a” do item 10.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

10.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

11.1 A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.5 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.6 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme no título 10 deste Edital, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis";
- d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.

11.7 A tolerância da CONTRATANTE, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

11.8 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste Contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.

11.9 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

11.10 Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º /2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.

12 – DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA

12.1 O objeto deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - Gemap, localizada no Edifício Sede da CONAB, SGAS Qda 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na GEMAP, pelos Telefones: (61) 3312-6450 e 3312-6452.

12.2. A comprovação de que o objeto é importado, se for o caso, deverá ocorrer na entrega, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2016, conforme segue: ND: xxxxxx, PTRES: xxxxxx, FONTE: xxxxxx.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A aquisição do material que trata o presente Termo de Referência será efetuada por meio de contratação simplificada, ou seja, por meio de Ordem de Compra.

14.2 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Da Ordem de Compra serão partes integrantes este Termo de Referência o Edital e a proposta da Contratada, no que couber.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1 - O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 36.181,50 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado e extraídos de portais eletrônicos de vendas e de proposta de preço de fornecedor local.

Elabora por:

Aprovo o Termo de Referência, conforme justificativa apresenta às fls. 02 do presente Processo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14 /2016, cuja validade é de ____ (....) dias.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
				Total	

OBS: No campo “DESCRIÇÃO” a licitante deverá apresentar a especificação do item detalhadamente, conforme Anexo I do Edital, informando ainda o nome do fabricante.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos no Pregão acima epigrafado.

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto ofertado nesta Proposta de Preços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da licitação.

Nome/Razão Social: _____
 Endereço Completo: _____
 Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
 Nome do Representante Legal _____
 Estado Civil: _____ Profissão: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Domicílio: _____
 Função: _____
 Local: _____, _____, de _____ de _____.

 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

ANEXO III

CONTRATO SIMPLIFICADO (ORDEM DE COMPRA)

	ORDEM DE COMPRA - OC	1. Número	2. Data

3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material N.º	5. Processo N.º	6. CGC	7. Inscrição Estadual
----------------------	--------------------------------	-----------------	--------	-----------------------

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social				
9. Endereço			10. CEP	11. Telefone
12. Município/Cidade		13. UF	14. CGC	15. Inscrição Estadual

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes do Edital e seus anexos, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$	
				Unitár.	Total
21. Total Geral (R\$) =					
22. Amparo Legal					

CONDIÇÕES

23. Local de Entrega			
24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26. Condições de Pagamento	27. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB

DESPESA EMPENHADA

28. Número:		29. Data:	
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0028	16		

ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 14 /2016
PROCESSO Nº 21200.000028/2016-36**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/16.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.